



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 15 / 07 / 2026

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG

[Assinatura]

Assinatura

LEI N.º 863, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício 2027 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, do Município de Brasilândia de Minas, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

PUBLICADO

DATA 16 / 07 / 2026

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS

[Assinatura]
ASSINATURA

Endereço: Rua 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38.779-000

Tel. 0xx38-3562-1202 – E-mail: gabinete@brasilandiademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – o aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – incentivo à participação popular; e

XV – critérios para fixação e execução das emendas parlamentares, e

XVI – disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas no "*Demonstrativo das Metas e Prioridades*", anexo à presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.

§ 2º - A Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2027, poderá prever recursos para o custeio de plano de saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgão, unidade, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 5º Quando da sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2027.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 6º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da Lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

- I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o artigo 2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;
- II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica, para fins do atendimento do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – demonstrativo das receitas e despesas por fonte de recursos.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Brasilândia de Minas, até 15 de julho de 2026, sua programação orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

Seção I

Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento

Art. 13. No orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, terá evidenciado o detalhamento das fontes de financiamento, de modo a evidenciar os recursos:

I – próprios do Município;

II – oriundos de transferência voluntárias de outros entes da federação;

III – oriundos de operações de crédito internas; e

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14. A administração da dívida pública municipal interna, tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da dívida de curto e longo prazo.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

Seção III

Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, com valor não superior a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único: Não tendo sido utilizados, os recursos previstos na reserva de contingência, poderão ser utilizados como fonte para abertura de créditos adicionais, no último mês da execução orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, no exercício de 2027, os Poderes poderão, realizar concurso público e admitir e contratar pessoal, bem como mediante autorização legislativa, conceder vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras e administrativa, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 3º O conceito da terminologia despesa total com pessoal refere às despesas do Município, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do disposto no *caput* do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 4º Havendo o extrapolamento do índice da despesa total com pessoal, inclusive quanto ao limite prudencial, apurar-se-á qual dos Poderes do Município deu causa à superação do respectivo limite para todos os efeitos, notadamente para aqueles previstos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Durante o exercício de 2027, os poderes municipais poderão remunerar seus servidores a título de serviços extraordinários, ressalvados no caso da despesa total de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, se destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A estimativa da receita que constará da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo 21 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI – instituição de novo e atualizado Código Tributário Municipal; e,

XII – parcelamento de débitos da dívida ativa, com redução ou isenção de juros e multas, mediante lei específica.

Art. 23. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. No exercício de 2027 o Poder Executivo Municipal poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

a) conceder desconto sobre do valor lançado do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista;

b) parcelar e conceder desconto de valores inscritos em Dívida Ativa Tributária, inclusive de multas, juros e correções, podendo ainda fazer remissão ou anistia de valores, observada lei específica.

§ 3º. O impacto dos benefícios fiscais que refere-se este artigo serão considerados na previsão da receita para o exercício de 2027, na forma do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. Na estimativa das receitas da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Parágrafo único. Considerando o estoque de dívida pública contratada ou a contratar, o resultado primário poderá ter resultado negativo.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2027 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, atendido o disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 27. As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores; e

c) redução de horas extras, otimização das despesas com cargos comissionados e outros ajustes na despesa total com Pessoal e Encargos Sociais.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras, limitando-se por ato próprio e nos montantes necessário, as seguintes despesas:

I – a realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis e urgentes;

II – a participação em congressos, simpósios, cursos e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;

III – a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos para o seu custeio;

IV – a concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento, ressalvadas aquelas urgentes e inadiáveis;

V – desapropriações, exceto as de caráter emergencial;

VI – de serviços extraordinários, ressalvados nas áreas de saúde e educação, em casos comprovados de serviços inadiáveis;

VII – concessões de gratificações;

VIII – aquisições de materiais e contratações de serviços que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação não acarrete prejuízo ao serviço público e à população.

Parágrafo Único - Não serão objetos de limitação de despesas:

a) as destinadas ao pagamento de serviço da dívida;

b) despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

c) as necessidades ao cumprimento de convênio;

d) as caracterizadas como urgentes ou inadiáveis, que possam causar prejuízos ao serviço público e à população, especialmente aquelas das áreas de saúde, educação ou saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas nos Programas de Apoio às Políticas Públicas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 31. A destinação de recursos a título de "contribuições" ou "auxílios", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, respectivamente, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, e visará atender as entidades que sejam:

I – de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino;

II – voltadas para a divulgação das atividades culturais e esportivas do Município de Brasilândia de Minas-MG;

III – voltadas para as ações de saúde e assistência social e de atendimento direto ao público;

IV – voltadas para as ações de desenvolvimento socioeconômico do Município;

V – associações ou consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública Municipal, Estadual, ou Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

VI – de representação do município ou do interesse regional.

Art. 32. As vedações contidas no artigo 31 desta Lei não incluem:

I - a cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, observados os dispositivos de Lei específica, que terão recursos assegurados na Lei Orçamentária;

II – à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 33. Atendido os requisitos legais, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, objetivando atender projetos e eventos de interesse público e de inclusão social.

Art. 34. Durante o exercício de 2027, o Município poderá apoiar entidades educacionais da sociedade civil sem fins lucrativos, inclusive com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério.

Art. 35. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos a que referem esta Seção, as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 36. A Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderá conter dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, para os casos de atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo será preferencialmente precedida de aprovação do plano de trabalho e da celebração de termo de parceria, termo de fomento ou acordos de cooperação.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2027, os seguintes demonstrativos:

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2027.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 38. Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 39. A compensação a que alude o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão, devidamente demonstrada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º A fonte de recursos da margem de expansão de que trata o *caput* deste artigo será formada, exclusivamente, por redução permanente de despesa ou por aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º Cada Poder manterá controle rigoroso sobre os valores já aproveitados da margem de expansão a que alude o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIV DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 40. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

Parágrafo único. Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XV DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 41. As emendas ao projeto de lei Orçamentária para 2027 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

d) dotações referentes à contrapartida;

e) dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 3º. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 42. As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um virgula e cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta Lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

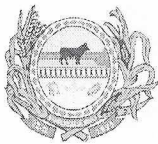
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 20 (vinte) de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado pelo Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 2º - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

I- as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

VII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

XI - a destinação de dotação para celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento, que não atenda aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;

XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

4º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.

§ 6º - Se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste artigo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45. A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 46. A programação orçamentária por fonte de recurso tem como objetivo preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, podendo ser modificada para compatibilizar as estimativas da LOA às necessidades de execução.

§ 1º Os procedimentos de alteração de fonte de recurso de natureza vinculada deverão observar os fundamentos da legislação de regência e a garantia de equilíbrio financeiro.

§ 2º Todos os atos relacionados à alteração de fonte de recurso serão efetivados por decreto do Prefeito Municipal, os quais serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

Art. 47. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2027.

Parágrafo único: as transferências de recursos dentro um mesmo projeto, atividade ou operação especial não onera o limite autorizado para abertura de crédito suplementar na lei orçamentária anual.

Art. 48. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes/destinação de recursos ou realocar fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não tiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição da República.

Art. 50. Ao projeto de lei orçamentária anual de 2027 não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega de bem ou serviço.

Art. 51. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até o final do exercício de 2026, fica autorizada, até sua sanção, a execução dos créditos orçamentários, propostos no Projeto de Lei Orçamentária, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 52. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Municipal não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 53. As metas fiscais fixadas neste projeto de lei, bem como os valores dos demonstrativos, poderão ser atualizadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei anexos consubstanciados por quadros e demonstrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 15 de julho de 2026.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital
por OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:4515206 QUEIROZ:45152063620
3620 Dados: 2026.07.15
15:57:28 -03'00'

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal



ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPI BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentários
Exercício de 2027

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: ESTADUAL

Percentual do PIB para o exercício de 2026:	1.8500 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2025:	1.080.882.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2025:	1.157.000.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2027 1.8000 %	2028 2.0000 %	2029 2.0000 %		
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2027 1.199.615.781.000,00	2028 1.223.608.096.620,00	2029 1.248.080.258.552,40		

Fonte das informações do IBGE/ Banco Central (Boletim Focus - 27/03/2026)

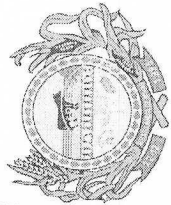
Fatores de Cálculo

Descrição	Índice Nacional de Preços ao						Sigla:	IPCA
Percentual	Marco/2025	0.5600 %	Abril/2025	0.4300 %	Maio/2025	0.2600 %	Junho/2025	0.2400 %
	Julho/2025	0.2600 %	Agosto/2025	-0.1100	Setembro/2025	0.4800 %	Outubro/2025	0.0900 %
	Novembro/2025	0.1800 %	Dezembro/2025	0.3300 %	Janeiro/2026	0.3300 %	Fevereiro/2026	0.7000 %
Índices Oficiais	2024	4.8300 %	2025	4.2600 %				
Previsão para:	2026	4.3100 %	2027	3.8400 %	2028	3.5700 %	2029	3.5000 %

Fonte das informações do IBGE/ Banco Central (Boletim Focus - 27/03/2026)

Informações sobre o índice de inflação

Índices de correção mensal:		Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
Marco/2025	105.7200 %	2027	5.6400 %	2024	1.0193 %
Abril/2025	105.1310 %			2025	1.0185 %
Maio/2025	104.6810 %	2028	5.5700 %	2026	1.0000 %
Junho/2025	104.4090 %			2027	1.0384 %
Julho/2025	104.1590 %	2029	5.5000 %	2028	1.0357 %
Agosto/2025	103.8890 %			2029	1.0350 %
Setembro/2025	104.0040 %				
Outubro/2025	103.5070 %				
Novembro/2025	103.4140 %				
Dezembro/2025	103.2280 %				
Janeiro/2026	103.2280 %				
Fevereiro/2026	102.5500 %				



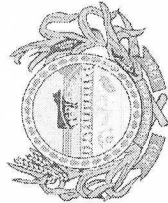
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.0.00.00.0.0	Receitas Correntes	72.049.678,82	82.734.394,74	14,83%	97.393.258,43	17,71%	99.091.127,01	1,75%
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	6.494.590,77	6.385.336,21	-1,68%	8.148.718,54	27,62%	8.574.399,23	5,22%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	6.076.849,64	5.929.204,22	-2,43%	7.681.516,38	29,55%	8.070.414,11	5,06%
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	2.260.659,10	1.858.540,87	-17,79%	1.511.766,82	-18,66%	1.638.089,48	8,36%
1.1.1.2.01.0.0	Imposto s/ a Prop. Territorial Rural	873.842,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1.0	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv	873.842,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1.1	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv Princ	851.915,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1.2	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv - test	21.927,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	302.877,49	332.120,68	9,66%	387.539,93	16,69%	393.443,48	1,52%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	273.166,15	298.160,01	9,15%	336.105,92	12,73%	343.764,06	2,28%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	18.894,93	30.060,97	59,10%	44.192,20	47,01%	42.961,67	-2,78%
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	6.849,33	2.069,37	-69,79%	3.475,63	67,96%	3.219,44	-7,37%
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	3.967,08	1.830,33	-53,86%	3.766,18	105,77%	3.498,31	-7,11%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr in Viv B.Imov/D.R.Imóv ITBI	1.083.938,91	1.526.420,19	40,82%	1.124.226,89	-26,35%	1.244.646,00	10,71%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/Tr in Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	1.083.327,46	1.526.420,19	40,90%	1.124.226,89	-26,35%	1.244.646,00	10,71%
1.1.1.2.53.0.3	Imp s/Tr in Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI DA	611,45	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	1.618.632,69	1.818.367,33	12,34%	3.423.867,43	88,29%	3.615.637,76	5,60%
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	1.618.632,69	1.818.367,33	12,34%	3.423.867,43	88,29%	3.615.637,76	5,60%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	1.083.008,84	1.503.900,54	38,86%	1.712.602,10	13,88%	1.854.392,14	8,28%
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	1.083.008,84	1.503.900,54	38,86%	1.712.602,10	13,88%	1.854.392,14	8,28%
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	535.623,85	314.466,79	-41,29%	1.711.265,33	444,18%	1.761.245,62	2,92%
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	535.623,85	314.466,79	-41,29%	1.711.265,33	444,18%	1.761.245,62	2,92%
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	2.197.557,85	2.252.296,02	2,49%	2.745.882,13	21,91%	2.816.686,87	2,58%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	2.197.557,85	2.252.296,02	2,49%	2.745.882,13	21,91%	2.816.686,87	2,58%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	2.197.557,85	2.252.296,02	2,49%	2.745.882,13	21,91%	2.816.686,87	2,58%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	2.178.289,92	2.219.998,82	1,91%	2.696.352,57	21,46%	2.729.691,66	1,24%



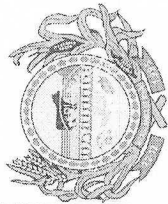
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	19.080,98	32.132,24	68,58%	48.954,05	52,35%	86.396,46	76,48%
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	99,40	114,44	15,13%	375,30	227,94%	390,41	4,03%
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	107,55	50,52	-53,03%	200,21	296,30%	208,34	4,06%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	417.741,13	456.131,99	9,19%	467.202,16	2,43%	503.985,12	7,87%
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	99.855,36	115.586,45	15,75%	141.843,21	22,72%	169.069,75	19,19%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	99.855,36	115.586,45	15,75%	141.843,21	22,72%	169.069,75	19,19%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspeção, Controle Fiscal Princ	99.855,36	115.586,45	15,75%	141.843,21	22,72%	169.069,75	19,19%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	317.885,77	340.545,54	7,13%	325.358,95	-4,46%	334.915,37	2,94%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	317.885,77	340.545,54	7,13%	325.358,95	-4,46%	334.915,37	2,94%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	317.423,95	339.052,81	6,81%	323.704,17	-4,53%	333.401,96	3,00%
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	461,82	1.474,00	219,17%	1.654,78	12,26%	1.513,41	-8,54%
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	0,00	13,08	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,00	5,65	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	857.956,24	1.055.431,96	23,02%	1.211.480,66	14,79%	1.282.260,90	5,84%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	857.956,24	1.055.431,96	23,02%	1.211.480,66	14,79%	1.282.260,90	5,84%
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	857.956,24	1.055.431,96	23,02%	1.211.480,66	14,79%	1.282.260,90	5,84%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	857.956,24	1.055.431,96	23,02%	1.211.480,66	14,79%	1.282.260,90	5,84%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	857.956,24	1.055.431,96	23,02%	1.211.480,66	14,79%	1.282.260,90	5,84%
1.3.0.0.00.0.0	Receta Patrimonial	1.742.685,08	947.494,91	-45,63%	1.593.033,25	68,13%	45.411,71	-97,15%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.742.685,08	947.494,91	-45,63%	1.593.033,25	68,13%	45.411,71	-97,15%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.742.685,08	947.494,91	-45,63%	1.593.033,25	68,13%	45.411,71	-97,15%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.681.171,92	946.870,67	-43,68%	1.549.425,37	63,64%	0,00	-100,00%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	1.681.171,92	946.870,67	-43,68%	1.549.425,37	63,64%	0,00	-100,00%
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	61.513,16	624,24	-98,99%	43.607,88	6.885,76%	45.411,71	4,14%
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	61.513,16	624,24	-98,99%	43.607,88	6.885,76%	45.411,71	4,14%
1.6.0.0.00.0.0	Receta de Serviços	103.999,92	58.259,04	-43,98%	335.743,00	476,29%	0,00	-100,00%

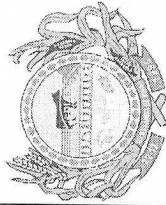


ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 3

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	0,00	0,00%	335.743,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	0,00	0,00%	335.743,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00%	335.743,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	0,00	0,00	0,00%	335.743,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	103.999,92	58.259,04	-43,98%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	103.999,92	58.259,04	-43,98%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares	103.999,92	58.259,04	-43,98%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.50.0.1	Serviços Hospitalares - Principal	103.999,92	58.259,04	-43,98%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	62.845,029,56	74.065.745,85	17,86%	85.874.484,75	15,94%	89.015.746,14	3,66%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	32.954.284,11	41.122.681,44	24,79%	47.390.390,70	15,24%	49.625.541,72	4,72%
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorr Partic na Receita Uniao	26.618.331,09	31.753.334,74	19,29%	35.391.601,12	11,46%	37.121.373,82	4,89%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	26.618.331,09	30.599.074,80	14,95%	34.352.891,06	12,27%	36.033.161,42	4,89%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	24.486.139,01	27.704.080,26	13,14%	30.582.653,85	10,39%	32.120.397,78	5,03%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	24.486.139,01	27.704.080,26	13,14%	30.582.653,85	10,39%	32.120.397,78	5,03%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.132.192,08	2.894.994,54	35,78%	3.770.237,21	30,23%	3.912.763,64	3,78%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.132.192,08	2.894.994,54	35,78%	3.770.237,21	30,23%	3.912.763,64	3,78%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	1.154.259,94	0,00%	1.038.710,06	-10,01%	1.088.212,40	4,77%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	1.154.259,94	0,00%	1.038.710,06	-10,01%	1.088.212,40	4,77%
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	585.081,34	619.210,12	5,83%	643.761,19	3,96%	656.296,49	1,95%
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	67.802,83	61.991,52	-8,57%	53.010,62	-14,49%	55.894,33	5,44%
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	67.802,83	61.991,52	-8,57%	53.010,62	-14,49%	55.894,33	5,44%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	517.278,51	557.218,60	7,72%	590.750,57	6,02%	600.402,16	1,63%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	517.278,51	557.218,60	7,72%	590.750,57	6,02%	600.402,16	1,63%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	517.278,51	557.218,60	7,72%	590.750,57	6,02%	600.402,16	1,63%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.310.084,04	5.511.008,26	66,49%	6.930.004,88	25,75%	7.278.976,70	5,04%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF-Fund BI Manut ASPs	3.187.682,96	5.404.746,45	69,55%	6.930.004,88	28,22%	7.278.976,70	5,04%



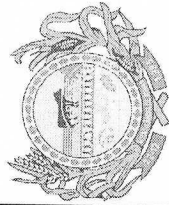
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bi Manut ASPS Aten Primaria	2.601.944,14	4.631.900,53	78,02%	4.876.577,83	5,28%	5.129.733,53	5,19%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bi Man Red SPS Aten Prim.Pri	2.601.944,14	4.631.900,53	78,02%	4.876.577,83	5,28%	5.129.733,53	5,19%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bi Manut ASPS Aten Especi	0,00	450.913,05	0,00%	510.421,31	13,20%	490.195,53	-3,96%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bi Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	450.913,05	0,00%	510.421,31	13,20%	490.195,53	-3,96%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bi Manut ASPS Vig Saude	242.394,05	318.932,87	31,58%	320.010,74	0,34%	340.460,05	6,39%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bi Manut ASPS Vig Saude Princ	242.394,05	318.932,87	31,58%	320.010,74	0,34%	340.460,05	6,39%
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bi Manut ASPS Out Prog	343.344,77	3.000,00	-99,13%	1.222.995,00	40,666,50%	1.318.587,59	7,82%
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bi Manut ASPS Out Prog Princ	343.344,77	3.000,00	-99,13%	1.222.995,00	40,666,50%	1.318.587,59	7,82%
1.7.1.3.51.0.0	Transf Rec SUS RF. Fund Bi Estrut Red SPS	122.401,08	106.261,81	-13,19%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.3.51.4.0	Transf Rec Bi Estrut Red SPS Ass Farmac	122.401,08	106.261,81	-13,19%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.3.51.4.1	Transf Rec Bi Estrut Red SPS Assist Farm	122.401,08	106.261,81	-13,19%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	1.021.716,26	1.723.610,00	68,70%	1.641.562,29	-4,76%	1.543.638,63	-5,97%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	767.219,69	997.062,42	29,96%	1.127.949,62	13,13%	1.189.422,04	5,45%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salário-Educação Princ	767.219,69	997.062,42	29,96%	1.127.949,62	13,13%	1.189.422,04	5,45%
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	1.140,00	1.080,00	-5,26%	1.020,00	-5,56%	1.064,29	4,34%
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	1.140,00	1.080,00	-5,26%	1.020,00	-5,56%	1.064,29	4,34%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	248.877,80	278.754,00	12,00%	291.378,00	4,53%	309.054,00	6,07%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	248.877,80	278.754,00	12,00%	291.378,00	4,53%	309.054,00	6,07%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	4.478,77	40.340,18	800,70%	42.053,66	4,25%	44.098,30	4,86%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	4.478,77	40.340,18	800,70%	42.053,66	4,25%	44.098,30	4,86%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	406.373,40	0,00%	179.161,01	-55,91%	0,00	-100,00%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	406.373,40	0,00%	179.161,01	-55,91%	0,00	-100,00%
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	425.991,28	865.730,84	103,23%	2.310.215,58	166,85%	2.543.319,24	10,09%
1.7.1.5.50.0.0	Transf Rec Complem União ao Fundeb VAAT	425.991,28	865.730,84	103,23%	1.964.798,19	126,95%	2.125.153,29	8,16%
1.7.1.5.50.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAT Princ	425.991,28	865.730,84	103,23%	1.964.798,19	126,95%	2.125.153,29	8,16%
1.7.1.5.53.0.0	Transf Rec Fundeb - Matrículas ETI	0,00	0,00	0,00%	345.417,39	0,00%	418.165,95	21,06%



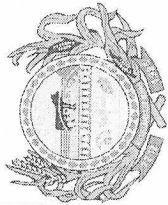
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.7.1.5.53.0.1	Transf Rec Fundeb - Matrículas ETI Princ	0,00	0,00	0,00%	345.417,39	0,00%	418.165,95	21,06%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	166.160,00	435.717,66	162,23%	178.376,10	-59,06%	177.681,86	-0,39%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	166.160,00	435.717,66	162,23%	178.376,10	-59,06%	177.681,86	-0,39%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	166.160,00	435.717,66	162,23%	178.376,10	-59,06%	177.681,86	-0,39%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	826.920,10	214.069,82	-74,11%	294.869,54	37,74%	304.254,98	3,18%
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00%	198.000,00	0,00%	204.943,86	3,51%
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00%	198.000,00	0,00%	204.943,86	3,51%
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	91.538,12	82.594,56	-9,77%	96.869,54	17,28%	99.311,12	2,52%
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	91.538,12	82.594,56	-9,77%	96.869,54	17,28%	99.311,12	2,52%
1.7.1.9.60.0.0	Transf Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	131.475,26	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.60.0.1	Transf Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	131.475,26	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	735.381,98	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	735.381,98	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	18.085.958,22	18.469.385,89	2,12%	22.311.726,91	20,80%	22.556.457,25	1,10%
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	14.003.451,98	15.427.525,30	10,17%	18.384.620,60	19,17%	18.681.503,81	1,61%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	11.324.393,71	12.509.515,64	10,47%	15.164.846,88	21,23%	15.382.044,68	1,43%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.324.393,71	12.509.515,64	10,47%	15.164.846,88	21,23%	15.382.044,68	1,43%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	2.565.301,79	2.736.028,71	6,66%	3.000.030,53	9,65%	3.074.601,34	2,49%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.565.301,79	2.736.028,71	6,66%	3.000.030,53	9,65%	3.074.601,34	2,49%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.372,90	158.868,51	43,94%	198.381,39	24,87%	201.870,27	1,76%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	110.372,90	158.868,51	43,94%	198.381,39	24,87%	201.870,27	1,76%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Domínio Econ	3.383,58	23.112,44	583,08%	21.361,80	-7,57%	22.987,52	7,61%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	3.383,58	23.112,44	583,08%	21.361,80	-7,57%	22.987,52	7,61%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.950.752,44	1.825.077,90	-38,15%	2.664.803,81	46,01%	2.675.583,38	0,40%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.950.752,44	1.825.077,90	-38,15%	2.664.803,81	46,01%	2.675.583,38	0,40%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	2.950.752,44	1.825.077,90	-38,15%	2.664.803,81	46,01%	2.675.583,38	0,40%



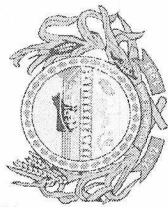
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer. dos Estados Distrito Fed	1.131.753,80	1.216.782,69	7,51%	1.262.302,50	3,74%	1.199.370,06	-4,99%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	110.042,40	118.487,52	7,67%	138.420,00	16,82%	144.021,62	4,05%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	110.042,40	118.487,52	7,67%	138.420,00	16,82%	144.021,62	4,05%
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	1.021.711,40	1.098.295,17	7,50%	1.123.882,50	2,33%	1.055.348,44	-6,10%
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	1.021.711,40	1.098.295,17	7,50%	1.123.882,50	2,33%	1.055.348,44	-6,10%
1.7.3.0.00.0.0	Transf dos Municípios e suas Entid	30.085,75	63.787,40	112,02%	34.921,00	-45,25%	39.418,68	12,88%
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios	30.085,75	63.787,40	112,02%	34.921,00	-45,25%	39.418,68	12,88%
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	30.085,75	63.787,40	112,02%	34.921,00	-45,25%	39.418,68	12,88%
1.7.3.9.99.0.1	Outras Transf dos Municípios Princ	30.085,75	63.787,40	112,02%	34.921,00	-45,25%	39.418,68	12,88%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituições Publicas	11.774.701,48	14.410.891,12	22,39%	16.137.446,14	11,98%	16.794.328,49	4,07%
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	11.774.701,48	14.410.891,12	22,39%	16.137.446,14	11,98%	16.794.328,49	4,07%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	11.774.701,48	14.410.891,12	22,39%	16.137.446,14	11,98%	16.794.328,49	4,07%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	11.774.701,48	14.410.891,12	22,39%	16.137.446,14	11,98%	16.794.328,49	4,07%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.417,25	221.126,77	3.981,90%	219.798,23	-0,60%	173.309,03	-21,15%
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.400,04	2.306,00	64,71%	3.325,00	44,19%	1.608,24	-51,63%
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.400,04	2.306,00	64,71%	3.325,00	44,19%	1.608,24	-51,63%
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	1.400,04	2.306,00	64,71%	3.325,00	44,19%	1.608,24	-51,63%
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	1.400,04	2.306,00	64,71%	3.325,00	44,19%	1.608,24	-51,63%
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judic por Danos Ambientais Princ	1.400,04	2.306,00	64,71%	3.325,00	44,19%	1.608,24	-51,63%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituc Ressarcimentos	4.017,21	218.820,77	5.347,08%	216.473,23	-1,07%	171.700,79	-20,68%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	4.017,21	218.820,77	5.347,08%	216.473,23	-1,07%	171.700,79	-20,68%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	4.017,21	218.820,77	5.347,08%	216.473,23	-1,07%	171.700,79	-20,68%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	4.017,21	218.820,77	5.347,08%	216.473,23	-1,07%	171.700,79	-20,68%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.823.878,50	5.013.248,39	174,87%	2.679.998,32	-46,54%	1.889.630,98	-29,49%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	48.473,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	48.473,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%



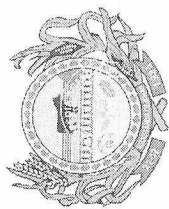
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 7

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	48.473,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	48.473,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Móveis Semov Princ	0,00	48.473,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.823.878,50	4.964.774,65	172,21%	2.679.998,32	-46,02%	1.889.630,98	-29,49%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	942.814,50	2.358.066,25	150,11%	763.096,25	-67,64%	799.615,46	4,79%
2.4.1.2.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FND	0,00	0,00	0,00%	398.101,50	0,00%	418.528,09	5,13%
2.4.1.2.50.0.0	Transf Recursos Destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	398.101,50	0,00%	418.528,09	5,13%
2.4.1.2.50.1.0	Transf Prog. CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00%	398.101,50	0,00%	418.528,09	5,13%
2.4.1.2.50.1.1	Transf Prog CAMINHO DA ESCOLA Principal	0,00	0,00	0,00%	398.101,50	0,00%	418.528,09	5,13%
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	192.814,50	258.066,25	33,84%	364.994,75	41,43%	381.087,37	4,41%
2.4.1.4.54.0.0	Transf Conv Uniao Prog Infraest Transpor	192.814,50	258.066,25	33,84%	364.994,75	41,43%	381.087,37	4,41%
2.4.1.4.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Inf. Transp Princ	192.814,50	258.066,25	33,84%	364.994,75	41,43%	381.087,37	4,41%
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	750.000,00	2.100.000,00	180,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	750.000,00	2.100.000,00	180,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	750.000,00	2.100.000,00	180,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	881.064,00	2.606.708,40	195,86%	1.916.902,07	-26,46%	1.090.015,52	-43,14%
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unio Saud SUS - Estad DF	131.064,00	584.335,80	345,84%	718.753,00	23,00%	745.166,62	3,67%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	131.064,00	584.335,80	345,84%	718.753,00	23,00%	745.166,62	3,67%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	131.064,00	584.335,80	345,84%	718.753,00	23,00%	745.166,62	3,67%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	300.000,00	1.242.372,60	314,12%	868.149,07	-30,12%	0,00	-100,00%
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	0,00	453.748,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	0,00	453.748,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.2.54.0.0	Transf Conv Estad - Prog Infraest Transp	300.000,00	700.000,00	133,33%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.2.54.0.1	Transf Conv Estad Prog Inf. Transp Princ	300.000,00	700.000,00	133,33%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	88.623,86	0,00%	868.149,07	879,59%	0,00	-100,00%
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	0,00	88.623,86	0,00%	868.149,07	879,59%	0,00	-100,00%



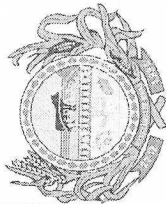
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	450.000,00	780.000,00	73,33%	330.000,00	-57,69%	344.848,90	4,50%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	450.000,00	780.000,00	73,33%	330.000,00	-57,69%	344.848,90	4,50%
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	450.000,00	780.000,00	73,33%	330.000,00	-57,69%	344.848,90	4,50%
90.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.806.561,41	-8.856.759,34	0,00%	-9.996.922,48	0,00%	-10.373.423,22	0,00%
95.0.0.0.0.0.0.0.0	FUNDEB	-7.806.561,41	-8.856.759,34	0,00%	-9.996.922,48	0,00%	-10.373.423,22	0,00%
95.1.0.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-7.806.561,41	-8.856.759,34	0,00%	-9.996.922,48	0,00%	-10.373.423,22	0,00%
95.1.1.0.0.0.0.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-162.174,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.0.0.0.0.0	Dedução Impostos	-162.174,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-162.174,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.0.0	Dedu. Imp. s/ a Prop. Territ. Rural	-162.174,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.1.0	Dedu. Imp. s/ Prop. T. Rural Mun. Conv.	-162.174,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.1.1	Dedu. Imp. s/ Prop. Territ. R. Principal	-162.174,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.0.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-7.644.386,49	-8.856.759,34	0,00%	-9.996.922,48	0,00%	-10.373.423,22	0,00%
95.1.7.1.0.0.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.844.374,34	-5.775.878,29	0,00%	-6.324.272,18	0,00%	-6.641.721,44	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-4.844.374,34	-5.775.878,29	0,00%	-6.324.272,18	0,00%	-6.641.721,44	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-4.844.374,34	-5.541.363,31	0,00%	-6.116.530,33	0,00%	-6.424.079,11	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.844.374,34	-5.541.363,31	0,00%	-6.116.530,33	0,00%	-6.424.079,11	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.844.374,34	-5.541.363,31	0,00%	-6.116.530,33	0,00%	-6.424.079,11	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-234.514,98	0,00%	-207.741,85	0,00%	-217.642,33	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-234.514,98	0,00%	-207.741,85	0,00%	-217.642,33	0,00%
95.1.7.2.0.0.0.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.800.012,15	-3.080.881,05	0,00%	-3.672.650,30	0,00%	-3.731.701,78	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-2.800.012,15	-3.080.881,05	0,00%	-3.672.650,30	0,00%	-3.731.701,78	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.264.878,45	-2.500.912,74	0,00%	-3.032.969,05	0,00%	-3.076.408,62	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.264.878,45	-2.500.912,74	0,00%	-3.032.969,05	0,00%	-3.076.408,62	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-513.059,11	-548.194,60	0,00%	-600.004,96	0,00%	-614.919,11	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-513.059,11	-548.194,60	0,00%	-600.004,96	0,00%	-614.919,11	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

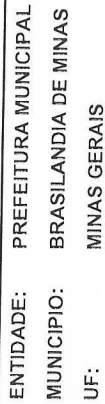
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA:

9

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
95.1.72.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-22.074,59	-31.773,71	0,00%	-39.676,29	0,00%	-40.374,05	0,00%
95.1.72.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-22.074,59	-31.773,71	0,00%	-39.676,29	0,00%	-40.374,05	0,00%
Totais:		66.066.995,91	78.890.883,79	189,70%	90.066.334,27	-28,84%	90.607.334,77	-27,74%



**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 1

		Projeção da Receita (Anual)			
		2026	2027	2028	2029
Código	Descrição				
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	99.091.127,01	104.679.866,62	110.510.535,04	116.588.614,48
1.1.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	8.574.399,23	9.057.995,37	9.562.525,64	10.088.464,58
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	8.070.414,11	8.525.585,46	9.000.460,52	9.495.485,84
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.638.089,48	1.730.477,74	1.826.865,31	1.927.342,90
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	393.443,48	415.633,70	438.784,46	462.917,60
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	343.764,06	363.152,36	383.379,94	404.465,84
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	42.961,67	45.384,70	47.912,61	50.547,81
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	3.219,44	3.401,03	3.590,46	3.787,93
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	3.498,31	3.695,61	3.901,45	4.116,02
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	1.244.646,00	1.314.844,04	1.388.080,85	1.464.425,30
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T .I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	1.244.646,00	1.314.844,04	1.388.080,85	1.464.425,30
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	3.615.637,76	3.819.559,73	4.032.309,20	4.254.086,21
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	3.615.637,76	3.819.559,73	4.032.309,20	4.254.086,21
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	1.854.392,14	1.958.979,85	2.068.095,02	2.181.840,25
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	1.854.392,14	1.958.979,85	2.068.095,02	2.181.840,25
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	1.761.245,62	1.860.579,88	1.964.214,18	2.072.245,96
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	1.761.245,62	1.860.579,88	1.964.214,18	2.072.245,96
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	2.816.686,87	2.975.547,99	3.141.286,01	3.314.056,73
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	2.816.686,87	2.975.547,99	3.141.286,01	3.314.056,73
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	2.816.686,87	2.975.547,99	3.141.286,01	3.314.056,73



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 2

		Projeção da Receita (Anual)			
Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	2.729.691,66	2.883.646,26	3.044.285,35	3.211.699,94
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	86.396,46	91.269,21	96.352,90	101.652,30
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	390,41	412,43	435,41	459,36
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	208,34	220,09	232,35	245,13
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	503.985,12	532.409,91	562.065,12	592.978,74
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	169.069,75	178.605,30	188.553,61	198.924,07
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	169.069,75	178.605,30	188.553,61	198.924,07
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	169.069,75	178.605,30	188.553,61	198.924,07
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	334.915,37	353.804,61	373.511,51	394.054,67
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	334.915,37	353.804,61	373.511,51	394.054,67
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	333.401,96	352.205,84	371.823,69	392.274,02
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.513,41	1.598,77	1.687,82	1.780,65
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.282.260,90	1.354.580,41	1.430.030,54	1.508.682,22
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.282.260,90	1.354.580,41	1.430.030,54	1.508.682,22
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.282.260,90	1.354.580,41	1.430.030,54	1.508.682,22
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.282.260,90	1.354.580,41	1.430.030,54	1.508.682,22
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	1.282.260,90	1.354.580,41	1.430.030,54	1.508.682,22
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	45.411,71	47.972,93	50.645,02	53.430,49
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	45.411,71	47.972,93	50.645,02	53.430,49
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	45.411,71	47.972,93	50.645,02	53.430,49



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	45.411,71	47.972,93	50.645,02	53.430,49
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	45.411,71	47.972,93	50.645,02	53.430,49
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	89.015.746,14	94.036.234,25	99.274.052,43	104.734.125,30
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	49.625.541,72	52.424.422,29	55.344.462,54	58.388.407,95
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	37.121.373,82	39.215.019,29	41.399.295,87	43.676.257,14
1.7.1.1.151.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	36.033.161,42	38.065.431,72	40.185.676,27	42.395.888,47
1.7.1.1.151.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	32.120.397,78	33.931.988,22	35.821.999,96	37.792.209,96
1.7.1.1.151.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	32.120.397,78	33.931.988,22	35.821.999,96	37.792.209,96
1.7.1.1.151.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	3.912.763,64	4.133.443,50	4.363.676,31	4.603.678,51
1.7.1.1.151.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	3.912.763,64	4.133.443,50	4.363.676,31	4.603.678,51
1.7.1.1.152.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	1.088.212,40	1.149.587,57	1.213.619,60	1.280.368,67
1.7.1.1.152.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	1.088.212,40	1.149.587,57	1.213.619,60	1.280.368,67
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Finances Explor Rec Natura	656.296,49	693.311,60	731.929,05	772.185,14
1.7.1.2.151.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	55.894,33	59.046,77	62.335,67	65.764,13
1.7.1.2.151.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	55.894,33	59.046,77	62.335,67	65.764,13
1.7.1.2.152.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	600.402,16	634.264,83	669.593,38	706.421,01
1.7.1.2.152.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	600.402,16	634.264,83	669.593,38	706.421,01
1.7.1.2.152.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	600.402,16	634.264,83	669.593,38	706.421,01
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	7.278.976,70	7.689.510,98	8.117.816,71	8.564.296,59
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	7.278.976,70	7.689.510,98	8.117.816,71	8.564.296,59



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 4

Código		Projeção da Receita (Anual)			
	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	5.129.733,53	5.419.050,51	5.720.891,62	6.035.540,64
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	5.129.733,53	5.419.050,51	5.720.891,62	6.035.540,64
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	490.195,53	517.842,55	546.686,37	576.754,11
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	490.195,53	517.842,55	546.686,37	576.754,11
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	340.460,05	359.661,99	379.695,16	400.578,39
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	340.460,05	359.661,99	379.695,16	400.578,39
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	1.318.587,59	1.392.955,93	1.470.543,56	1.551.423,45
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	1.318.587,59	1.392.955,93	1.470.543,56	1.551.423,45
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	1.543.638,63	1.630.699,88	1.721.529,86	1.816.214,02
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	1.189.422,04	1.256.505,46	1.326.492,82	1.399.449,93
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	1.189.422,04	1.256.505,46	1.326.492,82	1.399.449,93
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	1.064,29	1.124,32	1.186,94	1.252,23
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	1.064,29	1.124,32	1.186,94	1.252,23
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	309.054,00	326.484,65	344.669,84	363.626,69
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	309.054,00	326.484,65	344.669,84	363.626,69
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	44.098,30	46.585,45	49.180,26	51.885,17
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	44.098,30	46.585,45	49.180,26	51.885,17
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	2.543.319,24	2.686.762,44	2.836.415,09	2.992.417,92
1.7.1.5.50.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAT	2.125.153,29	2.245.011,93	2.370.059,08	2.500.412,33
1.7.1.5.50.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAT Princ	2.125.153,29	2.245.011,93	2.370.059,08	2.500.412,33



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 5

Código	Descrição	Projeção da Receita (Anual)			
		2026	2027	2028	2029
1.7.1.5.53.0.0	Transf Rec Fundeb - Matrículas ETI	418.165,95	441.750,51	466.356,01	492.005,59
1.7.1.5.53.0.1	Transf Rec Fundeb - Matrículas ETI Princ	418.165,95	441.750,51	466.356,01	492.005,59
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	177.681,86	187.703,14	198.158,20	209.056,92
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	177.681,86	187.703,14	198.158,20	209.056,92
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	177.681,86	187.703,14	198.158,20	209.056,92
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	304.254,98	321.414,96	339.317,76	357.980,22
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	204.943,86	216.502,69	228.561,89	241.132,79
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da União Princ	204.943,86	216.502,69	228.561,89	241.132,79
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	99.311,12	104.912,27	110.755,87	116.847,43
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	99.311,12	104.912,27	110.755,87	116.847,43
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	22.556.457,25	23.828.641,43	25.155.896,75	26.539.471,08
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	18.681.503,81	19.735.140,62	20.834.387,96	21.980.279,30
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	15.382.044,68	16.249.592,00	17.154.694,27	18.098.202,45
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.382.044,68	16.249.592,00	17.154.694,27	18.098.202,45
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	3.074.601,34	3.248.008,85	3.428.922,94	3.617.513,72
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.074.601,34	3.248.008,85	3.428.922,94	3.617.513,72
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	201.870,27	213.255,76	225.134,12	237.516,49
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	201.870,27	213.255,76	225.134,12	237.516,49
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	22.987,52	24.284,01	25.636,63	27.046,64
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	22.987,52	24.284,01	25.636,63	27.046,64



**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 6

Código	Descrição	Projeção da Receita (Anual)			
		2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.675.583,38	2.826.486,27	2.983.921,55	3.148.037,24
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.675.583,38	2.826.486,27	2.983.921,55	3.148.037,24
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	2.675.583,38	2.826.486,27	2.983.921,55	3.148.037,24
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.199.370,06	1.267.014,54	1.337.587,24	1.411.154,54
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destlin Assist Social	144.021,62	152.144,44	160.618,88	169.452,91
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	144.021,62	152.144,44	160.618,88	169.452,91
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	1.055.348,44	1.114.870,10	1.176.968,36	1.241.701,63
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	1.055.348,44	1.114.870,10	1.176.968,36	1.241.701,63
1.7.3.0.00.0.0	Transf dos Municipios e suas Entid	39.418,68	41.641,91	43.961,37	46.379,24
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municipios	39.418,68	41.641,91	43.961,37	46.379,24
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municipios	39.418,68	41.641,91	43.961,37	46.379,24
1.7.3.9.99.0.1	Outras Transf dos Municipios Princ	39.418,68	41.641,91	43.961,37	46.379,24
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	16.794.328,49	17.741.528,62	18.729.731,77	19.759.867,03
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	16.794.328,49	17.741.528,62	18.729.731,77	19.759.867,03
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	16.794.328,49	17.741.528,62	18.729.731,77	19.759.867,03
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	16.794.328,49	17.741.528,62	18.729.731,77	19.759.867,03
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	173.309,03	183.083,66	193.281,41	203.911,89
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.608,24	1.698,95	1.793,58	1.892,23
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.608,24	1.698,95	1.793,58	1.892,23
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	1.608,24	1.698,95	1.793,58	1.892,23

Projeção da Receita (Anual)

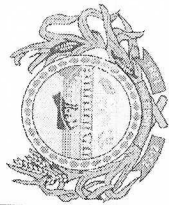
Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	1.608,24	1.698,95	1.793,58	1.892,23
1.9.1.1.1.06.2.1	Multas Judic por Danos Ambientais Princ	1.608,24	1.698,95	1.793,58	1.892,23
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	171.700,79	181.384,71	191.487,83	202.019,66
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	171.700,79	181.384,71	191.487,83	202.019,66
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	171.700,79	181.384,71	191.487,83	202.019,66
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	171.700,79	181.384,71	191.487,83	202.019,66
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.889.630,98	1.996.206,17	2.107.394,85	2.223.301,56
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.889.630,98	1.996.206,17	2.107.394,85	2.223.301,56
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	799.615,46	844.713,77	891.764,32	940.811,35
2.4.1.2.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	418.528,09	442.133,07	466.759,88	492.431,67
2.4.1.2.50.0.0	Transf Recursos Destin Prog Educacao	418.528,09	442.133,07	466.759,88	492.431,67
2.4.1.2.50.1.0	Transf Prog. CAMINHO DA ESCOLA	418.528,09	442.133,07	466.759,88	492.431,67
2.4.1.2.50.1.1	Transf Prog CAMINHO DA ESCOLA Principal	418.528,09	442.133,07	466.759,88	492.431,67
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	381.087,37	402.580,70	425.004,44	448.379,68
2.4.1.4.54.0.0	Transf Conv Uniao Prog Infraest Transpor	381.087,37	402.580,70	425.004,44	448.379,68
2.4.1.4.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Infr Transp Princ	381.087,37	402.580,70	425.004,44	448.379,68
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	1.090.015,52	1.151.492,40	1.215.630,53	1.282.490,21
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	745.166,62	787.194,02	831.040,73	876.747,97
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	745.166,62	787.194,02	831.040,73	876.747,97
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	745.166,62	787.194,02	831.040,73	876.747,97



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 8

 Código		Projeção da Receita (Anual)			
		2026	2027	2028	2029
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	344.848,90	364.298,38	384.589,80	405.742,24
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	344.848,90	364.298,38	384.589,80	405.742,24
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	344.848,90	364.298,38	384.589,80	405.742,24
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.373.423,22	-10.958.484,25	-11.568.871,85	-12.205.159,82
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-10.373.423,22	-10.958.484,25	-11.568.871,85	-12.205.159,82
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-10.373.423,22	-10.958.484,25	-11.568.871,85	-12.205.159,82
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-10.373.423,22	-10.958.484,25	-11.568.871,85	-12.205.159,82
95.1.7.1.000.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-6.641.721,44	-7.016.314,50	-7.407.123,24	-7.814.515,05
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-6.641.721,44	-7.016.314,50	-7.407.123,24	-7.814.515,05
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-6.424.079,11	-6.786.397,15	-7.164.399,49	-7.558.441,48
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-6.424.079,11	-6.786.397,15	-7.164.399,49	-7.558.441,48
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-6.424.079,11	-6.786.397,15	-7.164.399,49	-7.558.441,48
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-217.642,33	-229.917,35	-242.723,75	-256.073,57
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-217.642,33	-229.917,35	-242.723,75	-256.073,57
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-3.731.701,78	-3.942.169,75	-4.161.748,61	-4.390.644,77
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-3.731.701,78	-3.942.169,75	-4.161.748,61	-4.390.644,77
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.076.408,62	-3.249.918,07	-3.430.938,51	-3.619.640,13
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.076.408,62	-3.249.918,07	-3.430.938,51	-3.619.640,13
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-614.919,11	-649.600,54	-685.783,29	-723.501,36
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-614.919,11	-649.600,54	-685.783,29	-723.501,36



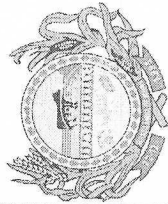
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-40.374,05	-42.651,14	-45.026,81	-47.503,28
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-40.374,05	-42.651,14	-45.026,81	-47.503,28
Totais:		90.607.334,77	95.717.588,54	101.049.058,04	106.606.756,22



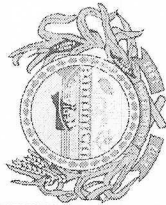
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	67.554.394,99	72.813.607,96	7,785	78.732.786,60	8,129	81.908.490,53	4,034
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.647.417,61	39.838.341,96	8,707	43.590.772,16	9,419	45.250.753,35	3,808
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	301.027,95	269.242,44	-10,559	171.031,20	-36,477	168.667,22	-1,382
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	301.027,95	269.242,44	-10,559	171.031,20	-36,477	168.667,22	-1,382
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	36.346.389,66	39.569.099,52	8,867	43.419.740,96	9,731	45.082.086,13	3,829
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.860.115,75	16.064.533,18	15,905	17.276.721,05	7,546	17.508.110,72	1,339
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15.336.679,44	17.266.418,77	12,583	17.695.752,92	2,487	18.553.292,42	4,846
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.686.303,01	4.055.146,31	-28,686	5.504.883,11	35,751	5.781.627,39	5,027
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	285.741,66	0,00	0,00	263.579,14	0,00	259.973,75	-1,368
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	9.546,58	0,00	9.872,50	3,414
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	18.468,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.177.549,80	2.164.533,13	83,817	2.669.258,16	23,318	2.969.209,35	11,237
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	607.262,57	372.018,72	-38,738	250.582,04	-32,643	234.427,16	-6,447
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	607.262,57	372.018,72	-38,738	250.582,04	-32,643	234.427,16	-6,447
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	607.262,57	372.018,72	-38,738	250.582,04	-32,643	234.427,16	-6,447
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	30.299.714,81	32.603.247,28	7,602	34.891.432,40	7,018	36.423.310,02	4,39
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	157.027,76	139.772,03	-10,989	115.629,21	-17,273	134.973,92	16,73
3.3.30.41.00	Contribuições	157.027,76	139.772,03	-10,989	115.629,21	-17,273	134.973,92	16,73
3.3.50.00.00	Transf. Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	134.500,00	224.400,00	66,84	334.000,00	48,841	347.689,29	4,099
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	134.500,00	202.400,00	50,483	334.000,00	65,02	347.689,29	4,099
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	133.069,31	148.861,71	11,868	189.346,72	27,196	154.604,27	-18,349
3.3.70.41.00	Contribuições	133.069,31	148.861,71	11,868	189.346,72	27,196	154.604,27	-18,349
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	43.530,00	52.954,44	21,65	171.031,20	222,978	184.205,62	7,703
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	43.530,00	52.954,44	21,65	171.031,20	222,978	184.205,62	7,703
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	29.100.850,85	30.746.991,53	5,657	33.775.851,34	9,851	35.343.541,86	4,641



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

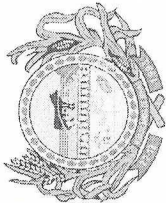
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	588.296,31	867.353,02	47,435	868.025,18	0,077	860.923,18	-0,818
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.273.553,62	8.539.970,07	-16,874	9.402.280,01	10,097	10.352.790,64	10,109
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	1.312.294,89	2.838.110,33	116,271	3.062.760,53	7,915	2.798.035,32	-8,643
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	21.171,81	706,87	-96,661	1.739,65	146,106	2.920,62	67,885
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	715.424,20	713.093,06	-0,326	767.580,88	7,641	823.995,34	7,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.540.019,87	1.753.099,51	13,836	1.485.502,65	-15,264	1.420.515,50	-4,375
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	13.391.646,72	14.467.815,24	8,036	16.146.346,54	11,602	17.113.484,42	5,99
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	152.592,76	206.235,55	35,154	259.665,29	25,907	269.446,16	3,767
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	790.925,16	883.209,06	11,668	1.005.185,43	13,811	1.089.988,54	8,437
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	105.847,40	92.036,33	-13,048	41.468,53	-54,943	41.405,39	-0,152
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.091,02	0,00	0,00	950,00	0,00	988,92	4,097
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	207.987,09	385.362,49	85,282	734.346,65	90,56	569.047,83	-22,51
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	730.736,89	1.290.267,57	76,571	305.573,93	-76,317	258.295,06	-15,472
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	730.736,89	1.290.267,57	76,571	305.573,93	-76,317	258.295,06	-15,472
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.857.279,33	6.551.892,46	11,859	3.780.541,08	-42,298	3.952.066,99	4,537
4.4.00.00.00	Investimentos	4.957.523,62	5.636.926,18	13,704	2.865.574,80	-49,164	3.004.968,42	4,864
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.831.523,62	5.636.926,18	16,67	2.865.574,80	-49,164	3.004.968,42	4,864
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.225.906,65	4.672.465,77	44,842	779.525,17	-83,317	807.938,87	3,645
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.605.616,97	964.460,41	-39,932	1.871.020,68	93,997	1.975.059,47	5,561
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	215.028,95	0,00	221.970,08	3,228
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	899.755,71	914.966,28	1,691	914.966,28	0,00	947.098,57	3,512
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	899.755,71	914.966,28	1,691	914.966,28	0,00	947.098,57	3,512
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	899.755,71	914.966,28	1,691	914.966,28	0,00	947.098,57	3,512
Totais:		73.411.674,32	79.365.500,42	19,644	82.513.327,68	-34,169	85.860.557,52	8,571

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

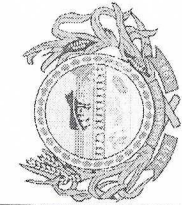


Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	81.908.490,53	86.528.129,38	91.347.746,22	96.371.872,29
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	45.250.753,35	47.802.895,85	50.465.517,17	53.241.120,62
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med. Cont. Rat	168.667,22	178.180,04	188.104,67	198.450,44
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	168.667,22	178.180,04	188.104,67	198.450,44
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	45.082.086,13	47.624.715,81	50.277.412,50	53.042.670,18
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	17.508.110,72	18.495.568,16	19.525.771,30	20.599.688,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	18.553.292,42	19.599.698,12	20.691.401,33	21.829.428,41
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.781.627,39	6.107.711,18	6.447.910,68	6.802.545,77
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	259.973,75	274.636,27	289.933,51	305.879,85
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	9.872,50	10.429,31	11.010,22	11.615,78
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.969.209,35	3.136.672,77	3.311.385,46	3.493.511,65
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	234.427,16	247.648,84	261.442,86	275.822,22
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	234.427,16	247.648,84	261.442,86	275.822,22
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	234.427,16	247.648,84	261.442,86	275.822,22
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	36.423.310,02	38.477.584,69	40.620.786,19	42.854.929,45
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	134.973,92	142.586,45	150.528,52	158.807,61
3.3.30.41.00	Contribuições	134.973,92	142.586,45	150.528,52	158.807,61
3.3.50.00.00	Transf. Inst. Privadas S/Fins Lucrativos	347.689,29	367.298,97	387.757,50	409.084,17
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	347.689,29	367.298,97	387.757,50	409.084,17
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	154.604,27	163.323,96	172.421,10	181.904,25



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

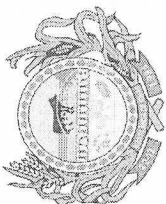
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
3.3.70.41.00	Contribuições	154.604,27	163.323,96	172.421,10	181.904,25
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	184.205,62	194.594,81	205.433,75	216.732,62
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	184.205,62	194.594,81	205.433,75	216.732,62
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.343.541,86	37.336.917,59	39.416.583,94	41.584.496,06
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	860.923,18	909.479,22	960.137,23	1.012.944,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.352.790,64	10.936.688,05	11.545.861,58	12.180.883,96
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist Gratuita	2.798.035,32	2.955.844,51	3.120.485,05	3.292.111,73
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.920,62	3.085,34	3.257,19	3.436,33
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	823.995,34	870.468,67	918.953,79	969.496,24
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.420.515,50	1.500.632,58	1.584.217,80	1.671.349,79
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	17.113.484,42	18.078.684,93	19.085.667,70	20.135.379,42
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - P.J	269.446,16	284.642,92	300.497,53	317.024,90
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.089.988,54	1.151.463,90	1.215.600,43	1.282.458,44
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	41.405,39	43.740,65	46.177,01	48.716,74
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	988,92	1.044,69	1.102,88	1.163,54
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	569.047,83	601.142,13	634.625,75	669.530,18
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	258.295,06	272.862,91	288.061,38	303.904,74
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	258.295,06	272.862,91	288.061,38	303.904,74
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.952.066,99	4.174.963,56	4.407.509,05	4.649.922,04
4.4.00.00.00	Investimentos	3.004.968,42	3.174.448,64	3.351.265,43	3.535.585,03

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

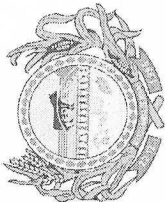


Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2026	2027	2028	2029
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.004.968,42	3.174.448,64	3.351.265,43	3.535.585,03
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	807.938,87	853.506,63	901.046,95	950.604,54
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.975.059,47	2.086.452,82	2.202.668,24	2.323.814,99
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	221.970,08	234.489,19	247.550,24	261.165,50
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	947.098,57	1.000.514,92	1.056.243,62	1.114.337,01
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	947.098,57	1.000.514,92	1.056.243,62	1.114.337,01
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	947.098,57	1.000.514,92	1.056.243,62	1.114.337,01
Totais:		85.860.557,52	90.703.092,94	95.755.255,27	101.021.794,33



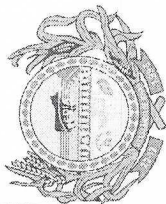
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2027

FOLHA: 1

Divida Consolidada Líquida 2023 -7.757.385,17 Exercícios R\$ unidade

Especificação	2024 (b)	2025 (c)		2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Divida Consolidada (I)	2.109.556,70	2.199.423,82	1.234.350,35	1.287.550,85	1.336.992,80	1.384.723,45	1.433.188,77
Deduções (II)	4.601.600,37	4.797.628,55	13.137.448,66	13.703.672,70	14.229.893,73	14.737.900,93	15.253.727,47
Ativo Disponível	8.364.536,60	8.720.865,86	16.030.267,57	16.721.172,10	17.363.265,11	17.983.133,68	18.612.543,35
Haveres Financeiros	-1.398.112,51	-1.457.672,10	-39.976,78	-41.699,78	-43.301,05	-44.846,90	-46.416,54
(-) Restos a Pagar Processados	2.364.823,72	2.465.565,21	2.852.842,13	2.975.799,63	3.090.070,33	3.200.385,84	3.312.399,35
Divida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.492.043,67	-2.598.204,73	-11.903.098,31	-12.416.121,85	-12.892.900,93	-13.353.177,49	-13.820.538,70
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-2.492.043,67	-2.598.204,73	-11.903.098,31	-12.416.121,85	-12.892.900,93	-13.353.177,49	-13.820.538,70
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	73.877.635,40	77.024.822,67	86.711.155,95	90.448.406,77	93.921.625,59	97.274.627,63	100.679.239,59
Resultado Primário (IX)	-697.873,36	-727.602,77	8.079.199,41	8.427.412,90	8.751.025,56	9.063.437,17	9.380.657,47
Juros e Encargos Ativos (X)	947.494,91	987.858,19	1.593.033,25	1.661.692,98	1.725.501,99	1.787.102,41	1.849.651,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII) = IX + (X - XI)	249.621,55	260.255,43	9.672.232,66	10.089.105,89	10.476.527,55	10.850.539,59	11.230.308,47
Resultado Nominal - abaixo da linha	5.265.341,50	-106.161,06	-9.411.054,64	-9.817.917,12	-476.779,08	-460.276,56	-467.361,21
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da linha	-971.089,12	-1.012.436,66	9.899.073,05	10.325.723,10	10.722.230,87	11.105.014,51	11.493.690,02
Inflação	0,00	4,26	0,00	4,31	3,84	3,57	3,50



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

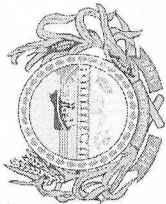
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	93.721.382,37	90.255.568,54	0,01	99,79	98.941.663,19	95.531.199,37	0,01	101,71	104.383.454,66	100.853.579,00	0,01	103,68
(-) Valores Mobiliários	47.972,93	46.198,89	0,00	0,05	50.645,02	48.899,31	0,00	0,05	53.430,49	51.624,00	0,00	0,05
(+) Total das Receitas de Capital	1.996.206,17	1.922.386,53	0,00	2,12	2.107.394,85	2.034.754,13	0,00	2,17	2.223.301,56	2.148.117,00	0,00	2,21
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	95.669.615,61	92.131.756,18	0,01	101,86	100.998.413,02	97.517.054,19	0,01	103,83	106.553.325,73	102.950.073,17	0,01	105,83
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	86.528.129,38	83.328.321,82	0,01	92,13	91.347.746,22	88.199.040,48	0,01	93,91	96.371.872,29	93.112.920,00	0,01	95,72
(-) Juros e Encargos da Dívida	247.648,84	238.490,79	0,00	0,26	261.442,86	252.431,07	0,00	0,27	275.822,22	266.495,00	0,00	0,27
(+) Total das Despesas de Capital	4.174.963,56	4.020.573,54	0,00	4,44	4.407.509,05	4.255.584,68	0,00	4,53	4.649.922,04	4.492.678,00	0,00	4,62
(-) Amortização da Dívida	1.000.514,92	963.515,91	0,00	1,06	1.056.243,62	1.019.835,49	0,00	1,09	1.114.337,01	1.076.654,00	0,00	1,11
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	89.454.929,18	86.146.888,66	0,01	95,24	94.437.568,79	91.182.356,60	0,01	97,08	99.631.635,10	96.262.449,37	0,01	98,96



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2027

Resultado Primário (III) = (I - II)	6.214.686,43	5.984.867,52	0,00	6,62	6.560.844,23	6.334.695,60	0,00	6,74	6.921.690,63	6.687.623,80	0,00	6,88
Resultado Nominal - abaixo da linha	-476.779,08	-459.147,80	0,00	-0,51	-460.276,56	-444.411,09	0,00	-0,47	-467.361,21	-451.556,73	0,00	-0,46
Dívida Consolidada (I)	1.336.992,80	1.287.550,85	0,00	1,42	1.384.723,45	1.336.992,80	0,00	1,42	1.433.188,77	1.384.723,45	0,00	1,42
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-12.892.900,93	-12.416.121,85	-0,00	-13,73	-13.353.177,49	-12.892.900,93	-0,00	-13,73	-13.820.538,70	-13.353.177,49	-0,00	-13,73

Parceiros públicos Privados

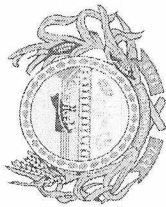
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis

Variáveis	Exercícios		
	2027	2028	2029
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*			
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	3,84	3,57	3,50
Projeção do PIB:	1,80	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida	1.199.615.781.000,00	1.223.608.096.620,00	1.248.080.258.552,40
	93.921.625,59	97.274.627,63	100.679.239,59

Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0384
Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0357
Ano de 2029 = valores correntes divididos por ...	1,0350



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

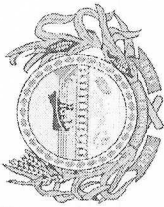
Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2027

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2025 (a)	% PIB	% RCL	2025 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	94.742.600,00	0,01	121,86	87.386.335,95	0,01	112,31	8.279.341,57	7,84
(-) Valores Mobiliários	1.318.500,00	0,00	1,52	1.593.033,25	0,00	1,84	274.533,25	20,82
(+) Total das receitas de capital	9.650.800,00	0,00	11,13	2.679.998,32	0,00	3,09	6.970.801,68	72,23
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	240.000,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	240.000,00	100,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	102.834.900,00	0,01	133,51	88.473.301,02	0,01	102,03	14.361.598,98	13,97
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	87.436.913,50	0,01	100,26	78.732.786,60	0,01	90,80	8.204.126,90	9,44
(-) Juros e Encargos da Dívida	650.000,00	0,00	0,75	250.582,04	0,00	0,29	399.417,96	61,45
(+) Total despesas de capital	16.956.486,50	0,00	19,56	3.780.541,08	0,00	4,36	13.175.945,42	77,70
(-) Amortização da Dívida	718.553,00	0,00	0,83	914.966,28	0,00	1,06	196.413,28	27,33
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	500.000,00	0,00	0,58	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00
(+) Total de despesas primárias (II)	103.524.847,00	0,01	134,40	81.347.779,36	0,01	93,81	22.177.067,64	21,42

R\$ 1,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

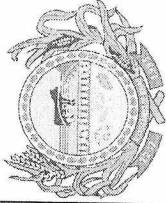
Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2027

FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I)-(II)	-689.947,00	-0,00	-0,80	7.125.521,66	0,00	8,22	-7.815.468,66	1.132,76
Dívida Consolidada (I)	2.199.423,82	0,00	2,54	1.234.350,35	0,00	1,42	965.073,47	43,88
Dívida Consolidada Líquida (II)=(I)-(II)	-2.598.204,73	-0,00	-3,00	-11.903.098,31	-0,00	-13,73	9.304.893,58	-358,13
Resultado Nominal - abaixo da linha	-106.161,06	-0,00	-0,12	-9.411.054,64	-0,00	-10,85	9.304.893,58	-8.764,88

Fonte:

	Previsão	Realizado	Variação
*Valores PIB no exercício de 2025	1.080.882.000.000,00	1.157.000.000.000,00	76.118.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	77.024.822,67	86.711.155,95	-9.686.333,28



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

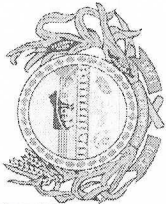
FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029
RECEITAS PRIMÁRIAS										
Total das Receitas Correntes	73.877.635,40	87.386.335,95	18,00	88.717.703,79	6,00	93.721.382,37	6,00	98.941.663,19	6,00	104.383.454,86
(-) Valores Mobiliários	947.494,91	1.593.033,25	68,00	45.411,71	6,00	47.972,93	6,00	50.645,02	6,00	53.430,49
(+) Total das Receitas de Capital	5.013.248,39	2.679.998,32	-47,00	1.889.630,98	6,00	1.996.206,17	6,00	2.107.394,85	6,00	2.223.301,56
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	48.473,74	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	77.894.915,14	88.473.301,02	13,58	90.561.923,06	2,36	95.669.615,61	5,64	100.998.413,02	5,57	106.553.325,73
DESPESAS PRIMÁRIAS										
Total das Despesas Correntes	72.813.607,96	78.732.786,60	8,00	81.908.490,53	4,00	86.528.129,38	6,00	91.347.746,22	6,00	96.371.872,29
(-) Juros e Encargos da Dívida	372.018,72	250.582,04	33,00	234.427,16	6,00	247.648,84	6,00	261.442,86	6,00	275.822,22
(+) Total das Despesas de	6.551.892,46	3.780.541,08	-42,00	3.952.066,99	5,00	4.174.963,56	6,00	4.407.509,05	6,00	4.649.922,04
(-) Amortização da Dívida	914.966,28	914.966,28	0,00	947.098,57	4,00	1.000.514,92	6,00	1.056.243,62	6,00	1.114.337,01
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	78.078.515,42	81.347.779,36	4,19	84.679.031,79	4,10	89.454.929,18	5,64	94.437.568,79	5,57	99.631.635,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-183.600,28	7.125.521,66	0,00	5.882.891,27	-3.304,18	6.214.686,43	5,64	6.560.844,23	5,57	6.921.690,63

Resultado Nominal - abaixo da linha	5.265.341,50	-9.411.054,64	-278,74	-9.817.917,12	4,32	-476.779,08	-95,14	-460.276,56	-3,46	-467.361,21	1,54
Dívida Consolidada (I)	2.109.556,70	1.234.350,35	-41,49	1.287.550,85	4,31	1.336.992,80	3,84	1.384.723,45	3,57	1.433.188,77	3,50
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.492.043,67	-11.903.098,31	377,64	-12.416.121,85	4,31	-12.892.900,93	3,84	-13.353.177,49	3,57	-13.820.538,70	3,50
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Especificação											
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	75.303.473,76	89.002.983,17	18,19	88.717.703,79	-0,32	90.255.568,54	1,73	95.531.199,37	5,85	100.853.579,38	5,57
(-) Valores Mobiliários	965.781,56	1.622.504,37	68,00	45.411,71	97,20	46.198,89	1,73	48.899,31	5,85	51.623,66	5,57
(+) Total das Receitas de Capital	5.110.004,08	2.729.578,29	-46,58	1.889.630,98	-30,77	1.922.386,53	1,73	2.034.754,13	5,85	2.148.117,45	5,57
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	49.409,28	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	79.398.287,00	90.110.057,09	13,49	90.561.923,06	0,50	92.131.756,17	1,73	97.517.054,19	5,84	102.950.073,17	5,57
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	74.218.910,59	80.189.343,15	8,04	81.908.490,53	2,14	83.328.321,82	1,73	88.199.040,48	5,85	93.112.920,09	5,57
(-) Juros e Encargos da Dívida	379.198,68	255.217,81	32,70	234.427,16	8,15	238.490,79	1,73	252.431,07	5,85	266.494,90	5,57
(+) Total das Despesas de Capital	6.678.343,98	3.850.481,09	-42,34	3.952.066,99	2,64	4.020.573,54	1,73	4.255.584,68	5,85	4.492.678,30	5,57
(-) Amortização da Dívida	932.625,13	931.893,16	0,08	947.098,57	1,63	963.515,91	1,73	1.019.835,49	5,85	1.076.654,12	5,57
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	79.585.430,77	82.852.713,28	4,10	84.679.031,79	2,20	86.146.888,66	1,73	91.182.358,59	5,84	96.262.449,37	5,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	-187.143,77	7.257.343,81	-3.977,95	5.882.891,27	-18,94	5.984.867,52	1,73	6.334.695,60	5,85	6.687.623,80	5,57



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

FOLHA: 3

EXERCÍCIO DE 2027

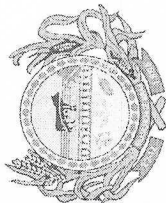
Resultado Nominal - abaixo da linha	5.366.899,93	-9.685.159,15	-283,89	-9.817.917,12	4,32	-459.147,80	-91,63	-444.411,09	-3,34	-451.556,73	1,49
Dívida Consolidada (I)	2.150.246,04	1.257.185,83	-42,26	1.287.550,85	4,31	1.287.550,85	3,70	1.336.992,80	3,45	1.384.723,45	3,38
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-2.540.110,46	-12.123.305,63	384,63	-12.416.121,85	4,31	-12.416.121,85	3,70	-12.892.900,93	3,45	-13.353.177,49	3,38

Índices de Inflação

2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	4,26	4,31	3,84	3,57	3,50
IPCA - Fonte das informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por...	1,0193	Ano de 2027 = valores correntes divididos por...	1,0384
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...	1,0185	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0357
Ano de 2026 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2029 = valores correntes divididos por ...	1,0350



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2027

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

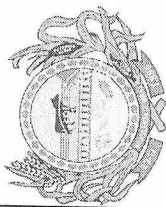
		R\$1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2025	%	2024	%
Patrimônio / Capital		12.978.114,52	5,51%	8.692.799,99	3,91%
Reservas		0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado		222.385.801,08	94,49%	213.747.930,44	96,09%
TOTAL		235.363.915,60	100%	222.440.730,43	100%
				214.108.106,80	100,16%
				213.766.398,57	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

		2025	%	2024	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Patrimônio		0,00	0%	0,00	0%
Reservas		0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0%	0,00	0%
TOTAL		0,00	0%	0,00	0%

NOTA EXPLICATIVA:

Dados extraídos do Balanço Patrimonial do Município, disponível em <https://fiscalizandocomtee.tce.mg.gov.br/#/public/balanco>



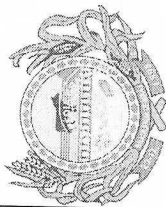
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2027

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

Receitas Realizadas				R\$ 1,00
Receitas de Capital - Alienação de Ativos				2025(c)
Alienação de Bens Móveis	2023(a)	2024(b)		2025(c)
	17.966,25	56.567,85		5.240,41
Alienação de Bens Imóveis	0,00	48.473,74		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	17.966,25	8.094,11		5.240,41
	207.767,78	264.335,63		269.576,04
Despesas Executadas				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)				2025(f)
Despesas de Capital	2023(d)	2024(e)		2025(f)
Investimentos	80.317,72	126.073,02		0,00
Inversões Financeiras	80.317,72	126.073,02		0,00
Amortização da Dívida	80.317,72	126.073,02		0,00
	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
Saldo Financeiro				
Valor(III)	2023(g)	2024(h)	2025(i)	
	127.450,06	57.944,89	63.185,30	
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2027

FOLHA: 2

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

Nota Explicativa

NOTA

NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE BENS NO EXERCÍCIO DE 2020. HAVENDO SALDO NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO DE 2019.

R\$ 1,00

0,00

0,00

0,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2027

FOLHA 1

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	800.000,00	Utilizar Reserva de Contingência.	800.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	200.000,00	Utilizar Reserva de Contingência.	200.000,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitar empenho de despesas.	100.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	0,00		0,00
10 - Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB TOTAL	100.000,00	SUB TOTAL	100.000,00
TOTAL	1.100.000,00	TOTAL	1.100.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPIO: BRASILÂNDIA DE
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício de 2027

FOLHA 1

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

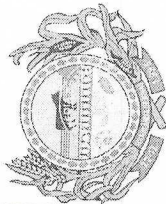
Eventos

Valores Previsto Para 2027

Aumento Permanente da Receita	5.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.800.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.800.000,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	1.700.000,00

Nota Explicativa

Implantação de Creche e de unidades de saúde.



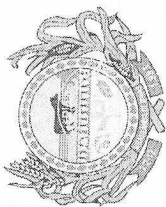
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRAS PAVEDES DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FOLHA: 1

Exercício de 2027

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)			VAGAS EXTINTAS (C)			TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento
0003	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14	53.667,04	3.833,36	4	15.333,44		0	0,00		18	69.000,48
JUSTIFICATIVA	Ampliação dos serviços de atendimento da Educação Básica.											
0004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	62.145,00	2.071,50	12	24.858,00		0	0,00		42	87.003,00
JUSTIFICATIVA	Ampliação dos serviços administrativos.											
0002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	150	575.004,00	3.833,36	20	76.667,20		0	0,00		170	651.671,20
JUSTIFICATIVA	Ampliação dos serviços de atendimento da Educação Básica.											
0001	EDUCADOR INFANTIL	35	72.502,50	2.071,50	12	24.858,00		0	0,00		47	97.360,50
JUSTIFICATIVA	Implantação de Creche e atendimento à Lei Federal nº 15.326/2026.											
0005	ENFERMEIRO	12	52.823,76	4.401,98	4	17.607,92		0	0,00		16	70.431,68
JUSTIFICATIVA	Implantação do CAPS e de ações em unidades de saúde.											
TOTAIS		241	816.142,30	16.211,70	52	159.324,56		0	0,00		293	975.466,86



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

BRASILÂNDIA DE MINAS
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

Exercício de 2027

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
ITBI E ISSQN.	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa de Incentivos para instalação de empresas.	500.000,00	600.000,00	700.000,00	Limitação de despesas nos dois primeiros anos; Elevação da receita com crescimento no ICMS e ISSQN, nos anos seguintes.
IPTU/DÍVIDA ATIVA.	Anistia	Perdão de juros e multas relativos a quitação de tributos municipais atrasados.	200.000,00	250.000,00	300.000,00	Elevação dos contribuintes que recolhem os tributos no prazo legal.
Programa REFIS	Remissão	Remissão de valores de IPTU, inscritos em Dívida Ativa, de baixo valor e de contribuintes de baixa capacidade contributiva.	200.000,00	250.000,00	300.000,00	Redução de despesas, observados critérios estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias.
Totais:			900.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	

Programa: 0101 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

Objetivo Geral: .

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2001 - Remuneração dos Vereadores	A	Subsídio Vereadores	CORPO LEGISLATIVO	unidade	11,000	
Finalidade: .						
2002 - Ações Legislativas	A	UNIDADE	CORPO LEGISLATIVO	unidade	12,000	
Finalidade: Ações Legislativa						
2004 - Homenagens, Recepções, Fest. e Eventos	A	UNIDADE	CORPO LEGISLATIVO	unidade	2,000	
Finalidade: Homenagens, Recepções, Fest. e Eventos						
2005 - Remuneração do Pessoal Administrativo	A	Administrativo remunerado	CORPO LEGISLATIVO	unidade	12,000	
Finalidade: Remuneração do Pessoal Administrativo						
2006 - Manutenção Atividades Administrativas	A	UNIDADE	CORPO LEGISLATIVO	unidade	12,000	
Finalidade: Manutenção Atividades Administrativas						
2007 - Obrigações Patronais s/Autonomos	A	OBRIGACAO PATRONAL	CORPO LEGISLATIVO	unidade	5,000	
Finalidade: Obrigações Patronais s/Autonomos						
2008 - Tarifas Bancárias e Outros Encargos	A	TARIFAS	CORPO LEGISLATIVO	unidade	20,000	
Finalidade: Tarifas Bancárias e Outros Encargos						

Programa: 0102 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA LEGISLATIVO

Objetivo Geral: .

Total do Programa: 0101

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS MUNICÍPIO: BRASILANDIA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por Unidade Orçamentária	2027
Emissão: 21/05/2026 18:09			

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1001 - Ampliação Prédio da Câmara	P	Ampliação Prédio da Câmara	CORPO LEGISLATIVO	unidade	1,000	
Finalidade: Ampliação Prédio da Câmara						
1002 - Aquisição Veículo p/Poder Legislativo	P	UNIDADE	CORPO LEGISLATIVO	unidade	1,000	
Finalidade: Aquisição Veículo p/Poder Legislativo						
1003 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	P	UNIDADE	CORPO LEGISLATIVO	unidade	10,000	
Finalidade: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários						

Total do Programa: 0102

Total da Unidade Orçamentária: 01.01.01

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0401 - SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

Objetivo Geral: Supervisionar e coordenar a Administração Municipal exercer a representação oficial do município intermediar o contato direto do Chefe do Executivo Municipal com o público e todos os segmentos da sociedade, bem como com outras esferas da federação.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1010 - MOBILIARIOS/EQUIP/VEICULOS P/GABINETE	P	PERCENTUAL	GABINETE DO PREFEITO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito.						
2020 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	A	MESES	GABINETE DO PREFEITO	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas de apoio e suporte de natureza político-administrativa visando ao cumprimento das atribuições institucionais e de representatividade do Gabinete do Prefeito.						
2022 - RECEPÇÕES/SOLENIDADES/HOMENAGENS	A	ACOES	GABINETE DO PREFEITO	unidade	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com recepções, solenidades e homenagens promovidas pelo Gabinete do Prefeito.						
2023 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	A	MESES	GABINETE DO PREFEITO	unidade.mês	12,000	

BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 21/05/2026 18:09

Finalidade: Registrar despesas com ações de manutenção da Procuradoria Jurídica do Município.

2024 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	A	MESES	GABINETE DO PREFEITO	unidade.mês	12,000
Finalidade: Registrar despesas com a atividades de manutenção da Controladoria Geral.					

Total do Programa: 0401

Total da Unidade Orçamentária: 02.01.01

Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo Geral: Promover gestão transparência e participativa, na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1011 - MOBILIÁRIOS/EQUIP/VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO	P	PERCENTUAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a Administração Municipal.						
2025 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	MESES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar as despesas com a manutenção das atividades da Secretaria de Administração.						
2107 - DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	A	PERCENTUAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com publicações de atos e ações institucionais.						

Total do Programa: 0402

Total da Unidade Orçamentária: 02.02.01

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Objetivo Geral: Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, fiscal e socialmente responsável.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2026 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	unidade.mês	12,000	

ISAP | ISPO

Página: 3 / 25

Total do Programa: 0403

Total da Unidade Orçamentária: 02.03.01

Programa: 2601 - INFRA ESTRUTURA VIÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Objetivo Geral: Promover projetos e ações que visem a ampliação e melhorias da malha viária, com construção, restauração e conservação de estradas, vias, mata-burros e pontes e ampliação e melhoramento da frota municipal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO SECRETARIA DE OBRAS	P	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para Secretaria de Obras.						
1030 - CONST.E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS	P	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a construção e reforma de pontes, mata-burros e bueiros e galerias em estradas vicinais.						
2068 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades da manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.						
2070 - ABERTURA/MELHORIAS E MANUT.DE ESTRADAS	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	percentual	25,000	
Finalidade: Construir, melhorar, conservar e manter as estradas vicinais em boas condições de trafegabilidade, viabilizando o acesso da população rural aos centros urbanos e o escoamento da produção agrícola.						
2071 - MANUTENÇÃO FROTA VEÍCULOS/MAQUINAS	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	unidade.mês	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção da frota de veículos e máquinas.						

Total do Programa: 2601

Total da Unidade Orçamentária: 02.04.01

Programa: 1000 - EMENDAS PARLAMENTARES

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA

Objetivo Geral: Registrar as despesas decorrentes de emendas parlamentares, na natureza obrigatória, nos termos do parágrafo oitavo, artigo 115 da Lei Organica Municipal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1076 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	P	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA	percentual	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com regularização fundiária.						

Programa: 1501 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Total do Programa: 1000

Objetivo Geral: Planejar e desenvolver projetos e ações que visem ampliação, a manutenção e a revitalização da infraestrutura urbana, com melhorias das vias, parques, praças e jardins, buscando oferecer à população melhor qualidade de vida.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1025 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR INTERESSE PÚBLICO	P	ACOES	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA	unidade	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de imóvel e ações de desapropriação por interesse público.						
1027 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	P	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a pavimentação e recapeamento de vias públicas, meios fios, sarjetas e galerias.						
1028 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, JARDINS, RUAS E AVENIDAS.	P	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com obras de construção e melhorias de praças e jardins.						
1029 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública.						
2069 - SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTRUTURA URBANA	A	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA	percentual	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as ações de limpeza, conservação e manutenção de vias e espaços públicos e infraestrutura urbana.						
2112 - MANUT/CONSERV LOGRADOUROS PÚBLICOS	A	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR. URBANA	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção e conservação de ruas, avenidas, praças e jardins.						

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS UF: MINAS GERAIS			DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por Unidade Orçamentária			2027		
Emissão: 21/05/2026 18:09								
2113 - CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS			A	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR.URBANA	percentual 2,000		
Finalidade: Registrar despesas com conservação e reparos em prédios públicos.								
2116 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA			A	PERCENTUAL	SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR.URBANA	percentual 25,000		
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção e melhorias na iluminação pública.								
Programa: 1701 - SANEAMENTO BÁSICO			Total do Programa: 1501					
Objetivo Geral: Dotar o Município de condições de saneamento, com ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, ampliando o sistema de rede coletora de esgoto e melhoramento do sistema de tratamento do esgoto coletado e gestão dos resíduos sólidos urbanos, com destinação ambientalmente adequada.								
Ação	Tipo		Produto		Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2088 - MANEJO RESIDUOS SÓLIDOS E ECON.CIRCULAR	A	PERCENTUAL		SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E INFRA ESTR.URBANA		percentual	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as ações de manejo de resíduos sólidos e economia circular.								
Programa: 1001 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE			Total do Programa: 1701					
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Total da Unidade Orçamentária: 02.05.01					
Objetivo Geral: Planejar, formular, implementar e avaliar de políticas que visam a prevenção de doenças, a promoção da saúde, a proteção e recuperação da saúde, além da otimização dos recursos disponíveis.								
Ação	Tipo		Produto		Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1018 - AQUIS.MOBIL/EQUIP/VEÍCULOS SECR.SAÚDE	P	PERCENTUAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a Secretaria de Saúde.								
2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	A	MESES		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com atividades de manutenção de Secretaria de Saúde.								

RELATÓRIO ANEXO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

2043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE
A CONSELHO EM FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
unidade
1,000

Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Emissão: 21/05/2026 18:09

Total do Programa: 1001

Total da Unidade Orçamentária: 02.06.01

Programa: 1000 - EMENDAS PARLAMENTARES

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo Geral: Registrar as despesas decorrentes de emendas parlamentares, na natureza obrigatória, nos termos do paragrafo oitavo, artigo 115 da Lei Organica Municipal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. MÉDICOS-HOSPITALARES	P	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de equipamentos médicos-hospitalares.						
1074 - EQUIPAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	P	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de equipamentos para os Agentes Comunitarios de Saúde.						
2052 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade.mês	0,000	
Finalidade: Promover assistência farmacêutica, por meio de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.						
2119 - SERVIÇOS E AÇÕES MEDICOS-HOSP/LABORATORIAIS/OFTALMOLOGICOS	A	ACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com serviços e ações médicos-hospitalares,laboratoriais e oftalmologicos.						
2120 - AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	A	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com ações e serviços de custeio da atenção básica de saúde.						

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Total do Programa: 1000

Objetivo Geral: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades sociais.

PROCESSO Nº 003.715/2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 21/05/2026 18:09

Finalidade: Identificar, avaliar e monitorar os fatores determinantes, condicionantes e de risco relacionados aos agravos endêmicos e às doenças transmissíveis, com foco na atuação preventiva e no controle vetorial e ambiental.

Programa: 1005 - SAÚDE PARA TODOS				Total do Programa: 1004		
Objetivo Geral: Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.						
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1020 - CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	P	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	58,250	
Finalidade: Registrar despesas com construção do hospital municipal.						
1021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS.	P	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos medico-hospitalares, veículos e ambulâncias.						
2044 - MANUTENÇÃO PA-PRONTO ATENDIMENTO SAÚDE	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades do PA - Pronto Atendimento de Saúde.						
2049 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade.mês	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de Atenção Especializada à Saúde.						
2050 - AÇÕES CONSÓRCIOS DE SAÚDE	A	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	3,000	
Finalidade: Registrar despesas com as ações através de Consórcios Públicos na área da saúde.						
2051 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	A	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	25,000	
Finalidade: Assegurar o acesso de usuários do SUS a serviços de saúde de média e alta complexidade fora do município de residência, garantindo o direito ao cuidado integral, com logística humanizada e efetiva, conforme os critérios da Portaria SAS/MS nº 055/1999 e demais normativas vigentes.						
2052 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Promover assistência farmacêutica, por meio de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.						
2053 - MANUTENÇÃO FROTA VEÍCULOS SAÚDE	A	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	percentual	25,000	

BRASILIA

NAO

ESPECIAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS

MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: Custear despesas com a manutenção da frota de veículos da saúde.

Emissão: 21/05/2026 18:09

Total do Programa: 1005

Total da Unidade Orçamentária: 02.06.02

Programa: 1201 - GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo Geral: Dotar o sistema municipal de educação dos recursos humanos e materiais, com a finalidade de promover a política educacional no âmbito municipal, de modo ao pleno atendimento das Diretrizes Básicas da Educação.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1012 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	P	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a Secretaria de Educação.						
2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Secretaria de Educação.						
2029 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EDUCAÇÃO	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal da Educação.						
2030 - REUNIÕES, HOMENAGENS E SOLENIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com reuniões e homenagens solenidades da Secretaria de Educação.						

Total do Programa: 1201

Programa: 1202 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	unidade	2,000	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS UF: MINAS GERAIS			DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por Unidade Orçamentária		2027
			Emissão: 21/05/2026 18:09		
Finalidade: Construir, ampliar e reformar unidades de ensino fundamental, melhorando infraestrutura para melhor atender à demanda crescente e proporcionar um ambiente escolar adequado e seguro..					
1014 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	P	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	25,000
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para o Ensino Fundamental.					
1015 - AQUISIÇÃO VEÍCULO P/TRANSPORTE ESCOLAR	P	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	unidade	1,000
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de veículos para o transporte escolar.					
1016 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO INFANTIL.	P	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	25,000
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para o Ensino Infantil.					
1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	P	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	unidade	1,000
Finalidade: Construir, ampliar e reformar unidades de creche e pré-escolar, melhorando infraestrutura para melhor atender à demanda crescente e proporcionar um ambiente escolar adequado e seguro..					
2032 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	12,000
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de gestão do Ensino Fundamental.					
2034 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	percentual	12,000
Finalidade: Garantir o funcionamento adequado do serviço de transporte escolar, assegurando a segurança, pontualidade e acessibilidade no deslocamento dos alunos às unidades de ensino e retorno com segurança aos seus lares.					
2037 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	unidade.mês	12,000
Finalidade: Registrar despesas com a gestão do Ensino Infantil.					
2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	unidade.mês	12,000
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Educação de Jovens e Adultos.					
2041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	unidade.mês	12,000
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Educação Básica.					

Total da Unidade Orçamentária: 02.07.01						
Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB						
Programa: 1202 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE						
Objetivo Geral: Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social.						
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	UNIDADE	FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB	unidade	2,000	
Finalidade: Construir, ampliar e reformar unidades de ensino fundamental, melhorando infraestrutura para melhor atender à demanda crescente e proporcionar um ambiente escolar adequado e seguro..						
1014 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	P	PERCENTUAL	FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para o Ensino Fundamental.						
1016 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO INFANTIL	P	PERCENTUAL	FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para o Ensino Infantil.						
1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	P	UNIDADE	FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB	unidade	25.000	
Finalidade: Construir, ampliar e reformar unidades de creche e pré-escolar, melhorando infraestrutura para melhor atender à demanda crescente e proporcionar um ambiente escolar adequado e seguro..						
032 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	PERCENTUAL	FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB	percentual	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de gestão do Ensino Fundamental.						
034 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	PERCENTUAL	FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB	percentual	25,000	
Finalidade: Garantir o funcionamento adequado do serviço de transporte escolar, assegurando a segurança, pontualidade e acessibilidade no deslocamento dos alunos às unidades de ensino e retorno com segurança aos seus lares.						
035 - REMUNERAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	A	MESES	FUNDO DE DESENVOLV.E VALORIZAÇÃO - FUNDEB	unidade.mês	13,330	
Finalidade: Viabilizar a remuneração de pessoal do Ensino Fundamental e pagamento dos respectivos encargos sociais e auxílios, gratificações e demais vantagens, conferindo condições adequadas ao cumprimento das atribuições institucionais.						

BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 21/05/2026 18:09

Programa: 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Total do Programa: 0801

Objetivo Geral: Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2106 - APOIO A ENTIDADES CÍVIS	A	APOIO A ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	unidade	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com convênio para apoio a entidades da sociedade civil.						

Programa: 1601 - MORADIA DIGNA

Total do Programa: 0802

Objetivo Geral: Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidadania, associado à melhoria da dignidade da pessoa humana, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1032 - CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	P	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	unidade	20,000	
Finalidade: Registrar despesas com construção de habitação de interesse social.						
2058 - MELHORIAS HABITAÇÃO POPULAR	A	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	unidade	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com programa de melhorias de moradias de interesse social.						

Programa: 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL

Total do Programa: 1601

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Total da Unidade Orçamentária: 02.08.01

Objetivo Geral: Planejar e operacionalizar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito municipal, por meio do desenvolvimento de mecanismos de implementação de controle e avaliação das ações e serviços de saúde.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2056 - FORTALEC.CONTROLE SOCIAL-CONS.SOCIAL	A	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	percentual	1,000	

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1075 - EQUIPAR CRAS	P	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	percentual	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com ações para equipar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.						
2062 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	unidade.mês	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de gestão do Bloco da Proteção Social Básica.						
2063 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	PERCENTUAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	percentual	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com concessões de benefícios eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.						
2106 - APOIO A ENTIDADES CIVIS	A	APOIO A ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com convênio para apoio a entidades da sociedade civil.						

Total do Programa: 1000

Total da Unidade Orçamentária: 02.08.02

Unidade Orçamentária: 02.08.03 - FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programa: 1401 - PROMOÇÃO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Objetivo Geral: Assegurar, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos humanos e cidadania de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	P	PERCENTUAL	FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas visando a estruturação do Conselho Tutelar, para o desenvolvimento de suas atribuições.						
2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	MESES	FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	unidade.mês	1,000	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS

MUNICÍPIO: BRASILANDIA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: Viabilizar a manutenção do Conselho Tutelar, visando o desempenho de suas atribuições.

Emissão: 21/05/2026 18:09

2067 - AÇÕES DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	MESES	FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	unidade.mês	25,000
Finalidade: Registrar despesas com as ações de Atenção à Criança e ao Adolescente.					
2108 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE	A	UNIDADE	FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	unidade	1,000
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção da casa de apoio à criança e ao adolescente.					

Total do Programa: 1401

Total da Unidade Orçamentária: 02.08.03

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo Geral: Promover gestão transparente e participativa, na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1072 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULO P/CULTURA	P	PERCENTUAL	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a Secretaria de Cultura.						
2073 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA	A	MESES	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Secretaria de Cultura.						

Total do Programa: 0402

Total da Unidade Orçamentária: 02.09.01

Unidade Orçamentária: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa: 1000 - EMENDAS PARLAMENTARES

Objetivo Geral: Registrar as despesas decorrentes de emendas parlamentares, na natureza obrigatória, nos termos do parágrafo oitavo, artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2075 - EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS	A	EVENTOS REALIZADOS/PROMOVIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	unidade	0,000	

ISIAP | ISPO

Página: 18 / 25

BRASIL
GOV. DE
MINAS GERAIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS
MUNICÍPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: Registrar despesas com a realização de eventos culturais e festas tradicionais.

Emissão: 21/05/2026 18:09

Programa: 1301 - CULTURA PARA TODOS			Total do Programa: 1000			
Objetivo Geral: Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural, com respeito aos direitos humanos, direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e regional brasileira.						
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2075 - EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS	A	EVENTOS REALIZADOS/PROMOVIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	unidade	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a realização de eventos culturais e festas tradicionais.						
2076 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	unidade.mês	1,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção do Fundo Municipal de Cultura.						
2077 - AÇÕES DA POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	unidade.mês	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com ações da política de fomento à Cultura.						
Total do Programa: 1301						
Unidade Orçamentária: 02.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
Total da Unidade Orçamentária: 02.09.02						
Programa: 2301 - GESTÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO						
Objetivo Geral: Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos do município.						
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2078 - PARTICIPAÇÃO EM CIRCUITOS TURISTICOS	A	UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	unidade	1,000	
Finalidade: Registrar despesas com a participação do município em Circuitos Turísticos.						
2079 - MANUTENÇÃO ATIVID.DO FUNDO DO TURISMO	A	MESES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	unidade.mês	1,000	

BRASILIA

GO

Distrito Federal

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS

MUNICÍPIO: BRASILANDIA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

por Unidade Orçamentária

2027

Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção do Fundo Municipal de Turismo.

Emissão: 21/05/2026 18:09

Total do Programa: 2301

Total da Unidade Orçamentária: 02.09.03

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 2701 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Objetivo Geral: Estimular e promover a prática de esportes, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, promovendo o seu bem estar, sua promoção social, visando a consolidação da cidadania.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.	P	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	unidade	1,000	
Finalidade: Registrar despesas com a construção, ampliação e reforma de espaços esportivos.						
2080 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA A SECRETARIA DOS ESPORTES	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a Secretaria dos Esportes.						
2081 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ESPORTES E LAZER	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer.						
2082 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.	A	EVENTOS REALIZADOS/PROMOVIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	unidade	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer.						
2110 - MELHORIAS/MANUTENÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com melhorias e manutenção de espaços esportivos.						

Total do Programa: 2701

Total da Unidade Orçamentária: 02.10.01

Unidade Orçamentária: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo Geral: Promover gestão transparente e participativa, na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.

ISIAP | ISPO

Página: 20 / 25

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2089 - MANUTENÇÃO DA SECRET.DESENVOLV. ECONOMICO	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.						
2117 - AÇÕES E EVENTOS PROMOÇÃO ECONOMIA LOCAL	A	ACOES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	unidade	5,000	
Finalidade: Registrar ações e eventos de promoção da economia local						

Total do Programa: 0402

Total da Unidade Orçamentária: 02.11.01

Unidade Orçamentária: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo Geral: Promover gestão transparência e participativa, na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.						
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1034 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/MEIO AMBIENTE.	P	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para Meio Ambiente.						

2086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.						

Total do Programa: 0402

Programa: 1801 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

Objetivo Geral: Promover a gestão ambiental urbana e rural por meio do controle da poluição e contaminação, bem como pela mitigação dos impactos negativos das atividades humanas, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida e da proteção dos direitos animais nas cidades e no campo.						
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2087 - AÇÕES E PROJETOS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	percentual	25,000	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS

MUNICÍPIO: BRASILANDIA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 21/05/2026 18:09

Finalidade: Registrar despesas com ações e projetos de preservação ambiental.

Total do Programa: 1801

Total da Unidade Orçamentária: 02.12.01

Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Objetivo Geral: Promover gestão transparência e participativa, na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	unidade.mês	12,000	
Finalidade: Registrar despesas com as atividades de manutenção da Secretaria de Agropecuária.						

Total do Programa: 0402

Objetivo Geral: Fomentar o desenvolvimento e a intensificação da produção agropecuária, com sustentabilidade ambiental, econômica e social, com vistas à segurança alimentar e diversificação produção sustentável.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA	P	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com aquisição de equipamentos, veículos e patrulhas mecanizadas.						
1036 - CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO FEIRA PRODUTOR	P	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	unidade	0,000	
Finalidade: Registrar despesas com a construção e instalação da feira do produtor.						
2027 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	A	PERCENTUAL	SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com a implantação e/ou manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água em comunidades rurais.						
2048 - MANUTENÇÃO CONVENIO C/IMA	A	MESES	SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	unidade.mês	1,000	
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção do convênio com o IMA.						

ISIAP | ISPO

Página: 22 / 25

BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

por Unidade Orçamentária

2027

Emissão: 21/05/2026 18:09

Finalidade: Registrar despesas com fornecimento de telefonia e água.

2100 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	A	PERCENTUAL	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	percentual	25,000
Finalidade: Registrar as despesas relativas às sentenças judiciais e precatórios.					
2105 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	A	MESES	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	unidade.mês	5,000
Finalidade: Registrar despesas com participação e ações do município com Consórcios Públicos multifinalitários.					
2109 - CONTRIBUIÇÃO AUTONOMOS	A	MESES	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	unidade.mês	12,000
Finalidade: Registrar despesas com contribuição previdenciárias sobre autnomos.					

Programa: 0403 - GESTÃO FINANCEIRA

Total do Programa: 0402

Objetivo Geral: Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, fiscal e socialmente responsável.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2093 - ENCARGOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS	A	PERCENTUAL	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	percentual	25,000	
Finalidade: Registrar despesas com encargos bancários e financeiros.						

Programa: 0404 - ASSOCIATIVISMO

Total do Programa: 0403

Objetivo Geral: Oferecer contribuições, auxílios e repasse financeiros a entidades legalmente constituídas, visando o estabelecimento de parcerias técnicas, financeiras e operacionais da execução de ações e programas de desenvolvimento do Município.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2097 - CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES APOIO MUNICIPIO	A	APOIO A ENTIDADE	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	unidade	3,000	
Finalidade: Registrar despesas contribuições a entidades de apoio e fortalecimento do municipalismo.						

Programa: 0601 - APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

Total do Programa: 0404

Objetivo Geral: Implementar políticas de parcerias, visando manter ações de segurança pública, defesa civil e promoção da cidadania.

 ISAP | ISPO

Página: 24 / 25

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
2101 - CONVENIO POLICIA MILITAR OSTENSIVA	A	CONVENIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	unidade	1,000	
Finalidade: Registrar as despesas com a manutenção do convênio da Polícia Militar Ostensiva.						
2102 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	A	CONVENIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	unidade	1,000	
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção de convênio com a Polícia Militar Ambiental.						
2103 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	A	CONVENIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	unidade	1,000	
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção de convênio com a Polícia Militar Rodoviária.						
2104 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	A	CONVENIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	unidade	1,000	
Finalidade: Registrar despesas com a manutenção de convênio com a Polícia Civil.						

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Total do Programa: 0601

Objetivo Geral: Atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Sem valores em R\$
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	PERCENTUAL	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	percentual	1,000	
Finalidade: Registrar reserva de contingência, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.						

Total do Programa: 9999

Total da Unidade Orçamentária: 02.20.01

Total Geral: